

LEI N.º 4.661 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

GERAL 1915
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 10.629 pag. 151
Data 16/1/24
Assinatura _____ Hora _____

**DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DO
INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)
E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS (ACE) PARA O EXERCÍCIO DE
2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 66 e seguintes, autoriza.

Faço Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a parcela denominada incentivo financeiro adicional aos ocupantes dos empregos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) da Administração Direta e Indireta do Município, a título de incentivo profissional, para o exercício de 2024.

Art. 2º - O pagamento autorizado no art. 1º será referente ao exercício e às metas medidas no ano de 2023 e se dará até o valor individual de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) a cada ACE e ACS em pleno exercício naquele ano.

§ 1º - O valor definido no caput deste artigo corresponde ao atingimento de 100% (cem por cento) das metas que tenham sido definidas respectivamente nos instrumentos de metas da SMS - Secretaria Municipal de Saúde DE Cacequi/RS.

§ 2º - O valor a ser pago a cada ACS e ACE, na forma deste artigo, será medido na exata proporção do percentual do resultado que tenha atingido.

§ 3º - Na hipótese de inexistência de medição das metas do período do ano de 2023, o valor definido no caput deste artigo será pago integralmente.

§ 4º - O pagamento dos valores definidos neste artigo deve ser efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém surtirá seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 16 DE JANEIRO DE
2024.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


Aldenir Soares da Costa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO